



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

LEI Nº 0229/2005

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de agosto de 2.005, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Borebi autorizada a celebrar convênio e termos de aditamentos com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, para construção do Centro de Convivência do Idoso, no município de Borebi, em terreno localizado na Rua Sete de Setembro, s/nº esquina com a Avenida Roberto Ramos Fernandes.

Artigo 2º - A sede do clube da terceira Idade de que trata o artigo anterior, será construída em próprio municipal.

Artigo 3º - O presente convênio destina-se, exclusivamente à construção da sede do Clube da Terceira Idade Viva a Vida, objetivando o desenvolvimento de programas na área de Assistência Social visando proteção e assistência aos idosos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de aditamento, bem como suplementar a referida dotação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 31 de agosto de 2.005.

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 31 de agosto de 2.005.

ROBERTO SANTINO SASSO
CRC 1 SP 169.149/0-6